



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

## - GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77  
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Ofício nº 244/2020/GAB.

Adamantina, 29 de maio de 2020.

**A Sua Excelência, o Senhor  
EDER DO NASCIMENTO RUETE  
Presidente da Câmara Municipal  
Adamantina – SP.**

**Ref.: Requerimento nº 110/2020 – Hélio José dos Santos**

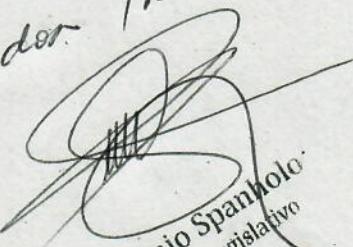
**Senhor Presidente,**

Em resposta ao Requerimento em referência, encaminhamos Comunicado Interno nº 1243/2020/SMS-FAAC, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nesta oportunidade, apresentamos os votos de estima e consideração

Atenciosamente,

**MÁRCIO CARDIM  
Prefeito do Município**

*Encaminhar cópia ao  
Vereador Internado*  
  
**Antônio Spanholo  
Assessor Legislativo**



**RECEBIDO**

Adamantina 01/06/20

*Ana Cardim*

*14h 31 min*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

UBS MARIO COVAS

Rua Antônio Pires Ribeiro, 72 - CJ Mario Covas - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291-77  
Fone: (18) 3521-1988 - E-mail: ubs.mariocovas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

## Comunicado Interno nº1243/2020/SMS – FAAC

Adamantina, 27 de maio de 2020.

**À Secretaria de Gabinete**

**Ref.: Resposta ao Requerimento Nº 110/2020**

Entende se que o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), objetiva incentivar os gestores e as equipes de saúde a oferecerem um serviço de saúde com melhor qualidade aos cidadãos do território adscrito. Com isso, propõe um conjunto de estratégias de qualificação, acompanhamento e avaliação do trabalho das equipes de saúde, a partir do repasse de recursos do incentivo federal para os municípios participantes que atingirem a melhoria no padrão de qualidade no atendimento.

Em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº2436 de 21 de Setembro de 2017 que institui a composição mínima da Equipe de Saúde sendo ela: 1 Médico, 1 Enfermeiro, Auxiliares ou Técnicos de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde. Podendo agregar outros profissionais como: dentistas, auxiliares de saúde bucal e ou técnicos de saúde bucal. Com uma população de 2.000 a 4000 pessoas localizadas dentro do seu território.

E que o Programa em questão, em seu Manual Instrutivo, norteia as ações necessárias para adesão ao 3º Ciclo, o qual determina como critério para pontuação ao programa, que o município tivesse Equipes de Atenção Básica ou Equipe de Atenção Básica com Saúde Bucal ativas nos meses de julho, agosto e setembro de 2015, com seus profissionais devidamente cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Vale ressaltar que a etapa de adesão das unidades ocorreu no período de outubro a novembro de 2015, ficando a etapa da Avaliação Externa no período de 16 a 20 julho de 2018, onde um grupo de entrevistadores selecionados e capacitados pelo Ministério da Saúde, estiveram presentes para aplicação de instrumentos para verificação de padrões de acesso e qualidade alcançados pelas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

UBS MARIO COVAS

Rua Antônio Pires Ribeiro, 72 - CJ Mario Covas - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291-77  
Fone: (18) 3521-1988 - E-mail: ubs.mariocovas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

equipes e pela gestão. Foram realizadas observações de infraestrutura e condições de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, entrevista com profissionais das equipes participantes e verificação de documentos.

Cabe informar que a Unidade de Estratégia de Saúde da Família vinculada à Vila Industrial, na ocasião da adesão das Unidades de Saúde em 2015, não contemplava os requisitos necessários para sua inscrição no Programa citado. A equipe não possuía sua composição mínima de profissionais, tão pouco desenvolvia as ações necessárias de atribuição de Equipe de Saúde, e não possuía a quantidade de indivíduos cadastrados para territorialização em saúde.

Aliado a isto temos o que cita a Lei Municipal Nº 3.864, de 12 Dezembro de 2018 que *"Dispõe sobre o pagamento de gratificação para os profissionais de saúde da atenção básica das Unidades Integrantes do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e dá outras providências"*, mais especificamente em seus artigos 3º, 5º e 7º a seguir:

### **Artigo 3º** Os

profissionais das Unidades de ESF - Estratégias de Saúde da Família receberão o referido incentivo, conforme desempenho da equipe de ESF na avaliação externa realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde, a partir dos critérios estabelecidos pelo DAB/MS, por meio da Portaria 1.654, de 19 de julho de 2011, Manual Instrutivo PMAQ/AB, Portaria nº 2.436/GM/MS, de 21 de setembro de 2017, SCNES - Sistema Nacional de Cadastros dos Estabelecimentos de Saúde e SISAB - Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica.

### **Artigo 5º** As

equipes que não estiverem aderidas ao PMAQ não receberão incentivo de desempenho de que trata esta Lei.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE SAÚDE -

UBS MARIO COVAS

Rua Antônio Pires Ribeiro, 72 - CJ Mario Covas - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291-77  
Fone: (18) 3521-1988 - E-mail: ubs.mariocovas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

### Artigo 7º A

concessão da gratificação de que trata esta Lei está condicionada ao repasse de recursos financeiros do PMAQ-AB do MS/DAB para o município de Adamantina, ficando a existência e manutenção do PMAQ-AB/Municipal condicionada à continuidade do repasse financeiro Federal e Estadual do PMAQ-AB do MS/DAB – Ministério da Saúde.

Parágrafo único . Na hipótese de não renovação do credenciamento ou extinção do PMAQ extinguir-se-á automaticamente as gratificações previstas desta Lei.

De acordo com a própria Lei Municipal nº 3864 de 12 de dezembro de 2018, o município não tem autonomia de realizar repasses financeiros aos funcionários com recurso próprio ou outros recursos que se não os próprios do programa, pois tratam-se de recursos federais, assim, além disso, temos o fato de que no período de adesão a Estratégia Saúde da Família da Vila Industrial não preenchia os requisitos necessários.

  
GUSTAVO TANIGUCHI RUFINO  
Secretário Municipal de Saúde